

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 07 ABRIL DE 2014.

“Transforma em área urbana parte da área rural do Município, altera dispositivos do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal de Coração de Maria - PDP e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Coração de Maria, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As sete (07) áreas a seguir indicadas passam a pertencer à área urbana do Município de Coração de Maria:

1. - Uma área de terra, medindo 15 (quinze) tarefas, ou seja, 6.75.18 hectares de terras e mais 0,5 (meia), denominada “Fazenda Nova Jerusalém”, situada no Distrito de Itacava, no Município de Coração de Maria, com as benfeitorias constantes de cercas, arvoredo, uma cisterna, um tanque, uma casa de comércio e uma casa sede de residência, com instalação elétrica, limitando: ao Norte, com José Ferreira de Jesus; ao Sul, com a Estrada que liga o Distrito Sede ao Distrito de Itacava; ao Leste, ainda com José Ferreira; e ao Oeste, com João Noé Batista; imóvel este pertencente à Cadence Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, nº 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), e registrado no Livro 2–O, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 2.506, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 950.092.528.161-7, e na Receita Federal sob o NIRF 7.689.330-8;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



2. -Uma área de terra medindo 36 (trinta e seis) tarefas, denominada “Fazenda Nova Jerusalém”, situada no Distrito de Itacava, no Município de Coração de Maria, limitando-se com quem de direito; imóvel este pertencente à Cadence Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, nº 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), e registrado no Livro 2–R, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 3.310, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 950.092.528.161-7, e na Receita Federal sob o NIRF 7.689.330-8;

3. -Uma área de terra, medindo 14 (quatorze) tarefas, denominada “Fazenda Nova Jerusalém”, situada no Distrito de Itacava, no Município de Coração de Maria, limitando ao Norte, com José Messias de Assis; ao Sul, com José Ferreira de Jesus; ao Leste, com Genuína Sales Borges e herdeiros de Maria Bacelar; e ao Oeste, com o comprador Zenóbio Sales Borges; imóvel este pertencente à Cadence Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, nº 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), e registrado no Livro 2–AA, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 1.798, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 950.092.528.161-7, e na Receita Federal sob o NIRF 7.689.330-8;

4. -Uma área de terra, medindo 02 (duas) tarefas, denominada “Fazenda Nova Jerusalém”, situada no Distrito de Itacava, no Município de Coração de Maria, limitando ao Norte, ao Sul e ao Leste, com terras de Zenóbio Sales Borges, e ao Oeste, com Josefa Ferreira da Silva; imóvel este pertencente à Cadence Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, nº 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), e registrado no Livro 2–V, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 4.248, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 950.092.528.161-7, e na Receita Federal sob o NIRF 7.689.330-8;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5. -Uma área de terra, medindo 26 (vinte e seis) tarefas, denominada “Fazenda Nova Jerusalém”, situada no Distrito de Itacava, no Município de Coração de Maria, limitando ao Norte, com José Messias de Assis e o comprador João Sales Borges; ao Sul, com Carlos Antônio Sales Borges e o comprador João Sales Borges; ao Leste, com o comprador João Sales Borges; e ao Oeste, com Manoel dos Santos Coutinho; imóvel este pertencente à Cadence Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, nº 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), registrado no Livro 2–N, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 2.267, e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 950.092.528.161-7, e na Receita Federal sob o NIRF 7.689.330-8;

6. -Uma área de terra medindo 22,5 (vinte e duas e meia) tarefas, denominada “Fazenda Nova Jerusalém”, situada no Distrito de Itacava, no Município de Coração de Maria, limitando-se com quem de direito; imóvel este pertencente à Cadence Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, nº 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), registrado no Livro 2–AA, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 1.876, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 950.092.528.161-7, e na Receita Federal sob o NIRF 7.689.330-8; e

7. -Imóvel rural, medindo 11 (onze) tarefas de terras, de um imóvel rural denominado “Fazenda Morais”, vizinha à “Fazenda Nova Jerusalém”, no Município de Coração de Maria (BA); imóvel este registrado em nome de José Ferreira de Jesus, no Livro 2–R, do Registro de Imóveis de Coração de Maria (BA), sob a matrícula imobiliária nº 3.310.

Artigo 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a informar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA acerca da transformação das áreas objeto desta Lei, em área urbana.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Artigo 3º O Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal de Coração de Maria - PDP será alterado e passará a ter o **artigo 85-A** com seguinte redação:

Art. 85-A – Para efeito de planejamento e gestão urbana serão consideradas as delimitações dos perímetros urbanos constantes dos mapas 01, 02 e 03, do Anexo 02, integrantes deste Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal de Coração de Maria - PDP, e as áreas das matrículas imobiliárias números 2.506, 3.310, 1.798, 4.248, 2.267, 1.876 e 3.310, do Registro de Imóveis de Coração de Maria, e as diretrizes para:

I – o Macrozoneamento da Cidade de Coração de Maria, constante do mapa do Macrozoneamento;

II – a Unidade Espacial Bairro na Cidade de Coração de Maria, conforme mapa de Abairramento;

III – o Sistema Viário Básico e a Circulação da Cidade de Coração de Maria, constante do mapa Sistema Viário Principal;

IV – o Zoneamento de Usos da Cidade de Coração de Maria, constante do mapa Distribuição de Usos Diversificados;

V – a Sustentabilidade Ambiental da Sub-bacias municipais, constante do mapa Ocupação das Sub-bacias.

Artigo 4º O artigo 85 do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal de Coração de Maria – PDP será alterado e passará a ter a seguinte redação:

Art. 85 – Fica criado o perímetro urbano da Cidade de Coração de Maria, conforme indicado no Mapa 01 Anexo a esta Lei, com as seguintes configurações:

I – Distrito-Sede:

Do Marco Inicial (bueiro sob a Rodovia BA – 084 para passagem das águas do Cazuqui) em linha reta até o Marco Nº 02 (final da Rua Péricles Machado Oliveira); desta até o Marco Nº 03 (fim da Rua Miguel Simões); daí, no sentido Noroeste, até encontrar a Rodovia BA – 503 e por esta até o Marco Nº 04 (confluência da BA-503 e entrada para a Escola Municipal Padre Luis de Brito); daí até o Marco Nº 05 (Escola Municipal Padre Luis de Brito); deste marco, no sentido da Estrada da Sotera e em linha reta, até o Marco Nº 06 (fim da 3ª Travessa Primeiro de Maio); daí até o Marco Nº 07 (fim da 1ª Travessa Primeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



de Maio); deste até o Marco Nº 08 (final da Rua Cecílio Marques); daí, acompanhando os fundos das casas das Ruas Cecílio Marques e Sinfrônio Martins Cerqueira até o Marco Nº 09 (confluência da linha de rumo dos fundos das casas da Rua Sinfrônio Martins Cerqueira com cerca do pasto da Fazenda Boa Vista); daí, em linha reta, até o Marco Nº 10 (na Estrada para Teodoro Sampaio no limite da cerca do Sítio das Laranjas); deste, em linha reta, até o Marco Nº 11 (bueiro sob a Estrada para Sapé na Fazenda Alto do Cruzeiro) e daí, acompanhando o talvegue do Riacho Cazuqui até o Marco Inicial.

II – Áreas dos Imóveis das matrículas imobiliárias números 2.506, 3.310, 1.798, 4.248, 2.267, 1.876 e 3.310, do Registro de Imóveis de Coração de Maria, para absorver a demanda demográfica e industrial, prevista para o ano horizonte da presente Lei.

Artigo 5º O artigo 75 do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal de Coração de Maria – PDP será alterado e passará a ter a seguinte redação:

Art. 75. *Ficam delimitados os bairros da cidade de Coração de Maria (Distrito-Sede), conforme mapa 04 constante do Anexo 02, integrante desta Lei, e das matrículas imobiliárias números 2.506, 3.310, 1.798, 4.248, 2.267, 1.876 e 3.310, do Registro de Imóveis de Coração de Maria, e a seguir denominados:*

- 01 – Centro;
- 02 – Amélia Amorim;
- 03 – Jardim Cruzeiro;
- 04 – Nova Esperança;
- 05 – Jardim das Oliveiras;
- 06 – Santo Antonio;
- 07- Mutirão;
- 08 – Ave Maria;
- 09 – Industrial.

Parágrafo único. *A alteração total ou parcial da delimitação dos bairros definida no caput deste artigo fica subordinada à realização de estudos específicos com a ampla participação das comunidades envolvidas.*

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Artigo 6º Para os fins do **artigo 86** do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal de Coração de Maria – PDP, a fundamentação técnica que segue no anexo integra esta Lei.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário ao disposto nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 07 de abril de 2014.

EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI ORDINÁRIA Nº 003 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

“Revoga a Lei Ordinária nº 01, de 18 de março de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Coração de Maria, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 01, de 18 de março de 2014.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário ao disposto nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 07 DE ABRIL DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal